



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI N.º 2031 de 27 de fevereiro de 2020

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada revisão geral dos vencimentos dos Professores da Secretaria de Educação municipal, nos termos da Legislação Federal a qual fixa o piso salarial dos professores.

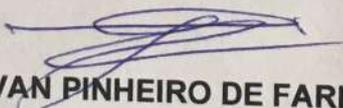
§1º. A revisão geral ora autorizada corresponde a 17,01 % (dezessete virgula um por cento), referente ao índice acumulados dos exercícios do ano de 2019 e 2020;

§2º. A revisão geral ocorrerá a partir da data da publicação desta lei.

Art. 2º. As despesas advindas da presente Serão Custeado com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Divino, 27 de fevereiro de 2020


GILVAN PINHEIRO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por **afixação em 27/02/20**
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável